



EMENDA DE PLENÁRIO ao Substituto da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238, de 2012.

EMENDA Nº

Nº 14

Dê-se ao inciso XI do art. 5º, do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238/12, a seguinte redação:

"Art. 5º

XI – gerenciamento de riscos em operações de transporte de numerário, bens, valores ou cargas; e

....."

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o acréscimo do serviço de gerenciamento de riscos em operações de transporte de cargas para o atendimento de forma mais ampla de todas as ramificações de atuação.

Sala das Sessões, em 04 de Novembro de 2015.


MAJOR OLÍMPIO
Deputado Federal
RDT/SP

